



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 115/91

"autoriza o pagamento de pensão".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pensão em favor de ELIENTON TEBAS DE FREITAS VIANA DIAS e ELINA KATARINA DE FREITAS VIANA DIAS em face do falecimento de seu pai JOTIR VIANA DIAS, funcionário público deste Município.

Artigo 2º - A pensão preferida no artigo anterior seguirá no que couber, a forma de concessão de pensão por morte no INPS.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, em 16 de maio de 1991.

OTAVIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal